

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 00/2019	Data de abertura: 08/05/2020		
Processo Administrativo: 1049/2020	Hora de abertura: às 11h		
Sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: ABERTO			
<p>OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC - (TRT14), composto pelos ambientes e sistemas descritos no Anexo I. .</p>			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	* Não Exigível	CONTRATO	POR ITEM
*Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do tópico 4.5.3 ( VISTORIA FACULTATIVA).			
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Prazo até 06/05/2020 Endereço: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.  Prazo até 06/05/2020 Endereço: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL			
<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
<a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - (Consultas/Licitações/2020/Pregão).			
Esclarecimentos: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020...  
(Processo Administrativo n.º 1042/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço) (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC - (TRT14), composto pelos ambientes e sistemas descritos no Anexo I.

**1.2.** Da demanda e valor estimado:

Item	Descrição/Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor 30 (meses) R\$
1	contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center.	R\$ 29.720,28	R\$ 356.643,36	R\$ 891.608,40

**1.3.** A licitação será realizada em único item.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**2.1.** Gestão/Unidade: TRT14

**2.2.** Fonte: 0100000000

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

- 2.3. Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
- 2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
- 2.5. PI: 11

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.4.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/ STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4.10 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.5.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

4.5.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.1.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e estejam dentro do prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e/ou grupo;

- 6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou contratação dos serviços.

- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do GRUPO.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento).
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1 no país;
  - 7.27.2 por empresas brasileiras;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

- 7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.1.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 9.1.10 Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.1.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.2. Habilitação Jurídica:**
- 9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.** Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.5.** Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão para contratação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 9.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.5.1.2. A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura certificadas pela norma ABNT NBR 15.247, com características pertinentes e compatíveis com as descritas na presente especificação.
- 9.5.1.3. Será considerado, para este item, serviço de características similares, aquele que englobe (em edifício administrativo, comercial ou industrial, público ou privado) pelo menos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de no mínimo 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados), pelo período mínimo de 30 meses.
- 9.5.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificadas pela norma ABNT NBR 15.247 deverá conter as seguintes informações:
- 9.5.1.5. I- Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone); II. Identificação do responsável técnico do contrato com telefone; III- Especificação completa do serviço contratado; IV- Local e data de expedição do atestado; V- Data de início e término do contrato; Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória; VIII- Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes da Sala-cofre já instalada do TRT14.
- 9.5.1.6. Além dos itens acima, para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar também os seguintes documentos:
- 9.5.1.7. Declaração informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.
- 9.5.1.8. Certidão de Registro emitida pelo CREA da região a qual estiver vinculado o licitante.
- 9.5.1.9. Atestados de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente visado pelo CREA, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos correspondentes à prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre de no mínimo 9 m<sup>2</sup>, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses (será aceito o somatório dos prazos dos atestados apresentados pela a empresa), certificada pela Norma ABNT NBR 15.247.
- 9.5.1.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.5.1.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.5.1.12. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5.1.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5.1.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 4.53 do Termo de Referência.

9.5.1.15. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.5.1.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.**

10.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2

10.2.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.3.** A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento do recurso.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

**11.5.** Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO

**14.1.** Será exigida manutenção corretiva e suporte técnico na presente contratação, conforme regras constantes do item 4.3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2.3.4. O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

15.2.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.3.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.2.3.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DE OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 7, 8, 17 e 23 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** As regras acerca da vigência da contratação são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não manter a proposta;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**23.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.5.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**25.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**25.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.14.2 ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta;
- 25.14.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Estrutura Administrativa;
- 25.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração – Dispensa de Vistoria
- 25.14.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)  
Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira Oficial do TRT 14

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência objetiva contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC - (TRT14), composto pelos ambientes e sistemas descritos no Anexo I.

A solução trata de um ambiente que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação (TI), disponibilizados aos jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal. Este ambiente computacional está protegido por uma solução de segurança certificada e denominada Sala-Cofre, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15.247 e ABNT NBR 11515, acompanhado de um conjunto de equipamentos de energia dispostos na Sala de UPS e de grupos geradores.

A Sala-Cofre, termo usual que significa Unidade de Armazenamento Segura para Hardware, é um aparato tecnológico eletrônico moderno, contendo sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física ininterrupta. O seu principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados. Oferece, ainda, um ambiente ideal, livre de poeira, umidade e protegido contra fogo, desmagnetização, vandalismos e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

A Sala de UPS abriga quadros elétricos e nobreaks e tem por objetivo manter o fornecimento de energia elétrica para a Sala-Cofre de forma ininterrupta.

Considerando o atual cenário, é importante ressaltar a necessidade de contratação de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução adquirida, como forma de garantir a continuidade do negócio e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas deste Regional.

Assim, sabendo-se que os sistemas corporativos do Tribunal disponibilizados aos magistrados, servidores e jurisdicionados dependem do correto funcionamento do Data Center, também, diante deste marco temporal que é o término do Contrato, faz-se necessário, segundo os ditames formais necessários, que, a referida solução, ora aqui discutida, seja analisada, para que se possa dar continuidade a sua devida manutenção, com aprimoramentos, se assim for necessário.

### **2. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), de jurisdição Rondônia e Acre, composto pelos ambientes e sistemas descritos no Anexo I.

Todos os ambientes e sistemas descritos no Anexo I, incluindo peças, componentes e acessórios, estão cobertos pela assistência técnica, devendo a CONTRATADA efetuar quaisquer reparos ou substituições que sejam necessários, com exceção apenas da recarga de gás FM-200 que não está inclusa na assistência técnica, contudo, se a mudança do gás for em decorrência de má manutenção, a empresa deverá se responsabilizar pela recarga.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura certificadas pela norma ABNT NBR 15.247, com características pertinentes e compatíveis com as descritas na presente especificação.

Será considerado, para este item, serviço de características similares, aquele que englobe (em edifício administrativo, comercial ou industrial, público ou privado) pelo menos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de no mínimo 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados), pelo período mínimo de 36 meses.

O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificadas pela norma ABNT NBR 15.247 deverá conter as seguintes informações:

- I- Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);
- II- Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
- III- Especificação completa do serviço contratado;
- IV- Local e data de expedição do atestado;
- V- Data de início e término do contrato;
- VI- Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
- VIII- Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes da Sala-cofre já instalada do TRT14;

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**4.1.1** A CONTRATADA deverá prestar manutenção na modalidade on-site nas dependências do TRT14, em sua sede administrativa situada à Av. Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho/RO.

**4.1.2** A prestação dos serviços será iniciada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

**4.1.3** O acesso às dependências do Tribunal pelos técnicos prestadores dos serviços somente será permitido após prévio credenciamento junto ao CONTRATANTE.

**4.1.4** A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

**4.1.5** As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação.

**4.1.6** A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes descritos no Anexo I – Componentes do ambiente físico seguro do Data Center do TRT14, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento.

**4.1.7** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro.

**4.1.8** Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

**4.1.9** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos.

**4.1.10** O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do Data Center, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute dos racks.

**4.1.11** Em até 15 (quinze) dias úteis, após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

#### **4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**

**4.2.1** A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2.2** O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP).

**4.2.3** Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento.

**4.2.4** A critério do CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center, deverão ser executados preferencialmente em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.

**4.2.5** A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

#### **4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO**

**4.3.1** Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

**4.3.2** A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

<b>TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES</b>		
Nível	Classificação	Prazos

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

<b>Crítico (Severidade 1)</b>	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia de Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para o início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e 24( vinte e quatro) horas para a apresentação da descrição dos problemas e cronograma para a solução definitiva.
<b>Urgente (Severidade 2)</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 ( quatro) horas para início do atendimento presencial; 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48(quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
<b>Rotina (Severidade 3)</b>	Representa falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 ( vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); 48 ( quarenta e oito) horas para a solução de contorno do incidente e de 72 ( setenta e duas) horas para a apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.

**4.3.3** Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

**4.3.4** Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

**4.3.5** A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365).

**4.3.6** A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

#### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

**4.4.1** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a execução do objeto do contrato.

**4.4.2** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte do objeto contratado se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **4.5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.5.1 HABILITAÇÃO**

**4.5.1.1** Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo de referência.

**4.5.1.2** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

Para esta comprovação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Declaração informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

**b)** Certidão de Registro emitida pelo CREA da região a qual estiver vinculado o licitante.

**c)** Atestados de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente visado pelo CREA, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos correspondentes à prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre de no mínimo 9 m<sup>2</sup>, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses (será aceito o somatório dos prazos dos atestados apresentados pela a empresa), certificada pela Norma ABNT NBR 15.247.

**4.5.1.3** Além da documentação especificada no tópico 4.5.1.2, deverá ser apresentado Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do tópico 4.5.3 ( VISTORIA FACULTATIVA) deste documento.

**4.5.1.4** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos noventa dias que antecederam à data da sessão do processo licitatório.

**4.5.1.5** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**4.5.1.6** A empresa deverá comprovar que detém a certificação de que trata a Norma NBR 15.247 emitida pela ABNT para a execução de serviços de manutenção de sala cofre. Esta comprovação visa caracterizar a licitante vencedora como tecnicamente capaz á prestação do objeto do Termo de Referência, e garantir a manutenção da certificação da sala cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região conforme NBR 15247:2004.

##### **4.5.2 PROPOSTA**

A proposta deverá contemplar:

**4.5.2.1** Cotação de preços contendo preços unitário e total, por item, expressos em moeda corrente nacional. Preço total da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**4.5.2.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive o fornecimento de peças e componentes, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros.

**4.5.2.3** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

#### **4.5.3. VISTORIA FACULTATIVA**

**4.5.3.1** As licitantes poderão realizar vistoria FACULTATIVA de reconhecimento no local da execução do Contrato.

**4.5.3.2** A vistoria deverá ser AGENDADA em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no horário de 8h às 15h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, junto à SETIC, através do telefone (69) 3218-6318.

**4.5.3.3** A vistoria deverá ser REALIZADA em até um dia útil anterior à data de abertura do certame, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

**4.5.3.4** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**4.5.3.5** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

**4.5.3.5.1** A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**4.5.3.5.2** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do tópico 4.5.3.5, não será executada a vistoria.

**4.5.3.6** Quando da realização da vistoria, os interessados terão acesso à Sala-cofre e seus subsistemas, acompanhados de servidor da SETIC, devendo nesta ocasião:

a) Verificar as características da Sala-cofre incluindo seus sistemas de infraestrutura tais como:

quadros de distribuição elétrica, ar-condicionado de precisão, sistema de prevenção e combate a incêndio, cabeamento estruturado, blindagens, piso elevado e outras informações que se fizerem necessárias;

b) Verificar as características e nível de severidade do ambiente para a realização dos serviços em ambiente de produção em atividade, dos cuidados e da necessidade de precauções quanto à continuidade dos serviços;

**4.5.3.7** Não será permitido tocar ou fotografar o ambiente interno e externo da Sala-Cofre, Sala de UPS, corredor técnico e demais sistemas descritos no Anexo I.

**4.5.3.8** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, em duas vias de igual teor, assinadas pelas partes interessadas, emitido pela SETIC.

**4.5.3.9** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**4.5.3.10** A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

**4.5.3.11** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

**5.1.1** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

- 5.1.2** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta.
- 5.1.3** Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.
- 5.1.4** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.5** Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE.
- 5.1.6** Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.
- 5.1.7** Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela equipe de fiscalização, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.
- 5.1.8** Corrigir os defeitos apontados pela equipe de fiscalização.
- 5.1.9** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.
- 5.1.10** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.1.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 5.1.12** Abster-se de contratar para atuarem neste contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT da 14ª Região (Art. 3º da Resolução no 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução no 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 5.1.13** Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá), uniformização e credenciamento de seus funcionários junto ao CONTRATANTE durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços objeto deste termo, bem como pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 5.1.14** Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do Data Center em condições normais de funcionamento e segurança.
- 5.1.15** Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto.
- 5.1.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 5.1.17** Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.1.18** Elaborar o cronograma de manutenções preventivas programadas e enviar para o CONTRATANTE, para fins de validação, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.1.19** Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 5.1.20** Enviar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil de cada mês a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 5.1.21** Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias etc.).
- 5.1.22** Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 5.2 OUTRAS OBRIGAÇÕES - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento à Resolução 103/2012 CSJT (Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus), a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**5.2.1** A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

**5.2.2** A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora N° 6 do MTE;

**5.2.3** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**5.2.4** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**5.2.5** A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução no 98/2012 do CSJT;

**5.2.6** Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;

**5.2.7** A CONTRATADA deverá comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria N° 540/2004;

**b)** Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto N° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT N° 29 e N° 105;

**5.2.8** É obrigação da CONTRATADA a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, a critério da Administração.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

**6.1** Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.

**6.2** Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

**6.3** Fiscalizar e acompanhar os serviços, comunicando eventuais falhas ocorridas.

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.

**6.5** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso.

**6.6** Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA.

**6.7** Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no edital e/ou contrato.

## 7. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

**7.1** A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei no 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE ( Definido no item 23 deste relatório), especialmente designado para esse fim.

**7.2** O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

**7.2.1** Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

**7.2.2** Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**7.2.3** Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

**7.2.4** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

**7.2.5** Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

**7.2.6** Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

**7.2.7** Acompanhar o prazo de execução do Contrato.

**7.2.8** Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

**7.3** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, conforme instruções repassadas pela SETIC, a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

**8.2** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto do presente contrato será recebido através de ateste da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

**8.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

## **9. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 7)**

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.

**9.2** As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

**9.3** A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**9.4** A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**9.5** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

## **10 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**10.1** - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**10.2** – A contratada a cada 12 meses, contado da assinatura do pacto, poderá solicitar aplicação de reajuste que será realizado com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O gestor do contrato, após receber o pedido de reajuste, verificará sua validade e novos valores, seguido os autos à SOF para realizar o eventual apostilamento sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

**10.3** – No momento da renovação do pacto, o fiscal enviará expediente a contratada e solicitará se há interesse de renovação contratual e aplicação de reajuste; em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos; em seguida, após a formalização do termo aditivo, caso a unidade administrativa não implemente o reajuste por olvidar ou devido a várias atribuições, o fiscal solicitará à SOF o apostilamento previsto na minuta aditiva recentemente formalizada, sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

**10.4** - A empresa poderá enviar expediente após os 12 meses da assinatura do pacto (até 30 dias posterior aos 12 meses) ou no momento da renovação do pacto, independentemente da manifestação do fiscal, para solicitar aplicação do reajuste previsto nos itens 10.2 e 10.3 acima.

**10.5** – A solicitação realizada nos itens 10.2 e 10.3 acima, cuja resposta da contratada seja pela não atualização de preços caracteriza-se preclusão lógica de direito, não havendo possibilidade de pedido posterior da empresa para recebimento de reajuste pretérito.

**10.6** – Não havendo impulsionamento do fiscal e da contratada quanto ao pedido de reajuste nos períodos previstos nos itens 10.2, 10.3 e 10.4 acima, presume-se que as partes anuíram em não aplicar reajuste daquele período.

**10.7** – As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## 11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

**a) Multas por atrasos:**

**a.1)** Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

**a.2)** Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.3)** Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.4)** Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.5)** Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**a.6)** Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.7)** Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**b)** Multas compensatórias por inexecuções:

**b.1)** Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10% (dez por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

**b.2)** Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Rotina”: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

**b.3)** Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Urgente”:

20% (vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

**b.4)** Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Crítico”: 30% (trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

**b.5)** Pela inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**c)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

**III - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.**

## 12. DA RESCISÃO

**12.1** São motivos para a rescisão contratual os relacionados no art. 78, I a XVIII, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

**12.3** A rescisão contratual atenderá ao disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no art. 80 da mesma lei.

## 13. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, será competente o Juízo Federal da cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3o, III, a, 9)

A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**15. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3o, II, I)**

NBR 14.163 réguas elétricas não gerenciáveis;  
Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão.  
NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;  
NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;  
NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;  
PE 047.07 da ABNT, procedimento técnico de manutenção de Sala-Cofre ABNT 15.2 47, que contempla executar teste de estanqueidade de acordo com a norma NBR 60393;  
ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (Especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);  
NBR 15.247 (Selo de qualidade que atesta ao Datacenter denominação de Sala-Cofre);  
NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);  
NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados, presente na sala do TRT14 em quantidade de aproximadamente 18m2 incluindo a área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43m2;

**16. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 8)**

A transferência de conhecimento deverá ser feita por meio de treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos, como também, certificados para os servidores treinados.

**17. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a)**

**17.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3o, III, a, 1)**

**17.1.1.** A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
  
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

**18. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

18.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

18.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

18.3. A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

**19. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço.

**20. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

**21. LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho, Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho- RO.

**22. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**23. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o Núcleo de Infraestrutura e Comunicação (Marcus Vinicius Alencar Terra - fiscal titular; José Nogueira da Costa Neto - substituto eventual;), e também a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança (Samurai de Figueiredo Silva).

## **ANEXO I**

Componentes do ambiente físico seguro do "Data Center" do TRT14

### **1. Ambientes Físicos**

#### **1.1 Sala-Cofre**

- Célula Aceco / Lampertz, modelo TDR-B/M, norma ABNT NBR 15.247, número de série 004690, com 18m<sup>2</sup>

(dimensão apenas da sala-cofre, sem cômputo da área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43 m<sup>2</sup>), dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

#### **1.2 Sala de UPS**

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

#### **1.3 Corredor Técnico**

- Dotado de sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e demais instalações.

### **2. Sistemas de Climatização:**

- 02 Sistemas de Climatização de Precisão (Evaporadora + Condensadora), com 23 KW cada, Marca Emerson, modelos S23UA (Evaporadoras) e HCE33 (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre.

- 02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 24.000 BTUs, marca Carrier, com painel controlador de revezamento de equipamentos, instalados na Sala de UPS.

### **3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio**

- Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 25 e Stratos micra 100), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes. (A recarga de gás FM200 NÃO está inclusa).

### **4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas**

- Composto por 01 unidade de processamento com 03 (três) sensores (umidade, temperatura, temperatura e umidade RHT), 1 Painel IHM, 01 (uma) unidade I/O, 01 (uma) unidade de acesso, sensor de presença de água no entrepiso e software CMC manager instalado em 1 microcomputador.

### **5. Sistema de Controle de Acesso**

- Composto de 02 unidades tipo Biométrica, marca Biocheck, e software de controle instalado.

### **6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

- Composto por 03 câmeras marca Policom (modelo Gerp DVIL2M 309) e 01 câmera marca Bosch (modelo Flexidome), 01 servidor Dell com software Digifort para gravação e gerência do sistema de CFTV e switch marca 3com interligando os dispositivos da solução de CFTV.

### **7. Sistemas de Energia Elétrica**

- Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante Schneider, medidores de qualidade de energia, marca Schneider, disjuntores e instalações elétricas.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**8. Sistemas de cabeamento estruturado**

- Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6, marca Furukawa, e conexões ópticas.

**9. Piso Elevado**

- Composto por 43 m2 de área, marca Aceco floor, 04 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

**10. Instalações Civas**

- Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, guarda-corpo.

**11. Sistema de UPS (No-Breaks)**

- Composto por 02 UPS (02 Nobreaks Symmetra de 40 kVA cada), marca APC SCHNEIDER, incluindo peças, componentes e baterias.

**12. Gerador**

- 01 Gerador Heimer Silent de 110 kVA, 01 USCA DKG 705 ;

**ANEXO II**

**Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)**

Item	Atividades	Periodicidade
<b>BLINDAGENS</b>		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
<b>PORTA DE SEGURANÇA</b>		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad n. 1049/2020

10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
<b>PISO ELEVADO</b>		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral
15	Verificar perfuração de placas	Semestral
<b>LIMPEZA</b>		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Trimestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Trimestral
<b>ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE</b>		
18	Atualização do layout dos ambientes do Data Center (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
<b>TREINAMENTO</b>		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
<b>MOBILIÁRIO</b>		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampas, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad n. 1049/2020

25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
<b>PAINÉIS E LUMINÁRIAS</b>		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspecionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad n. 1049/2020

40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
<b>AMBIENTE</b>		
41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
<b>DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de onfiguração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar tubulações, ríficios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Bimestral
56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e	Trimestral

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

	intertravamento com o painel do Data Center e com as demais portas controladas	
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
61	Manutenção de câmeras de CFTV	Trimestral
<b>AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA</b>		
62	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao Data Center.	Anual
63	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.	Anual

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

ANEXO II -MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

Item	Descrição/Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor 30 (meses) R\$
1	contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Certifico e dou fé que mantenho os valores de minha proposta, conforme os termos de edital e seus anexos.

Lugar e data

Assinatura do responsável

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

ANEXO II I -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

Esta licitante DECLARA, para os devidos fins, que possui, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

Lugar e data

Assinatura do responsável

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE – DISPENSA DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

Esta licitante DECLARA, para os devidos fins, que conhece as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Lugar e data

Assinatura do responsável

**ANEXO V -TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.1** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.3** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: TRT14

4.1.2 Fonte: 0100000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

4.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro ou em momento oportuno.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A CONTRATADA deverá prestar manutenção na modalidade on-site nas dependências do TRT14, em sua sede administrativa situada à Av. Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho/RO.

**5.2** A prestação dos serviços será iniciada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

**5.3** O acesso às dependências do Tribunal pelos técnicos prestadores dos serviços somente será permitido após prévio credenciamento junto ao CONTRATANTE.

**5.4** A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

**5.5** As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**5.6** A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes descritos no Anexo I – Componentes do ambiente físico seguro do Data Center do TRT14, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento.

**5.7** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro.

**5.8** Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

**5.9** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos.

**5.10** O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do Data Center, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute dos racks.

**5.11** Em até 15 (quinze) dias úteis, após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

#### **5.12 MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**

5.12.1 A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.12.2 O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP).

5.12.3 Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento.

5.12.4 A critério do CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center, deverão ser executados preferencialmente em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.

5.12.5 A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

#### **5.13 MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO**

5.13.1 Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

5.13.2 A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

<b>TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES</b>		
Nível	Classificação	Prazos
<b>Crítico (Severidade 1)</b>	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia de Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para o início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e 24( vinte e quatro) horas para a apresentação da descrição dos problemas e cronograma para a solução definitiva.
<b>Urgente (Severidade 2)</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 ( quatro) horas para início do atendimento presencial; 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48(quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
<b>Rotina (Severidade 3)</b>	Representa falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 ( vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); 48 ( quarenta e oito) horas para a solução de contorno do incidente e de 72 ( setenta e duas) horas para a apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.

5.13.3 Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

5.13.4 Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

5.13.5 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365).

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

5.13.6 A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

**5.14 4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

5.14.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a execução do objeto do contrato.

5.14.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte do objeto contratado se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações da CONTRATADA, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

**6.2** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros.

**6.3** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta.

**6.4** Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.

**6.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.6** Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE.

**6.7** Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.

**6.8** Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela equipe de fiscalização, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.

**6.9** Corrigir os defeitos apontados pela equipe de fiscalização.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 6.10** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.
- 6.11** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 6.13** Abster-se de contratar para atuarem neste contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 14ª Região (Art. 3º da Resolução no 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução no 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 6.14** Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá), uniformização e credenciamento de seus funcionários junto ao CONTRATANTE durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços objeto deste termo, bem como pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 6.15** Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do Data Center em condições normais de funcionamento e segurança.
- 6.16** Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto.
- 6.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.18** Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 6.19** Elaborar o cronograma de manutenções preventivas programadas e enviar para o CONTRATANTE, para fins de validação, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.20** Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 6.21** Enviar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil de cada mês a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 6.22** Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias etc.).
- 6.23** Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 6.24 OUTRAS OBRIGAÇÕES - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 6.24.1 Em atendimento à Resolução 103/2012 CSJT (Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus), a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes requisitos:

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1049/2020

- 6.24.2 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.24.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora N° 6 do MTE;
- 6.24.4 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.24.5 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.24.6 A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução no 98/2012 do CSJT;
- 6.24.7 Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;
- 6.24.8 A CONTRATADA deverá comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:
- 6.24.9 **a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria N° 540/2004;
- 6.24.10 **b)** Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto N° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT N° 29 e N° 105;
- 6.24.11 É obrigação da CONTRATADA a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, a critério da Administração.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE**

- 7.1** São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:
- 7.2** Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.
- 7.3** Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 7.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços, comunicando eventuais falhas ocorridas.
- 7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.
- 7.6 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso.
- 7.7 Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA.
- 7.8 Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no edital e/ou contrato

**8 CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei no 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE ( Definido no item 23 deste relatório), especialmente designado para esse fim.
- 8.2 O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
  - 8.2.1 Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.
  - 8.2.2 Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
  - 8.2.3 Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
  - 8.2.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.
  - 8.2.5 Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.
  - 8.2.6 Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.
  - 8.2.7 Acompanhar o prazo de execução do Contrato.
  - 8.2.8 Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.
  - 8.2.9 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**9 CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, conforme instruções repassadas pela SETIC, a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 9.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto do presente contrato será recebido através de ateste da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 9.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 10.2** As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;
- 10.3** A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.4** A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 10.5** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

- 11.1** A contratada a cada 12 meses, contado da assinatura do pacto, poderá solicitar aplicação de reajuste que será realizado com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O gestor do contrato, após receber o pedido de reajuste, verificará sua validade e novos valores, seguido os autos à SOF para realizar o eventual apostilamento sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.
- 11.2** No momento da renovação do pacto, o fiscal enviará expediente a contratada e solicitará se há interesse de renovação contratual e aplicação de reajuste; em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos; em seguida, após a formalização do termo aditivo, caso a unidade administrativa não implemente o reajuste por olvidar ou devido a várias atribuições, o fiscal solicitará à SOF o apostilamento previsto na minuta aditiva recentemente formalizada, sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- 11.3** A empresa poderá enviar expediente após os 12 meses da assinatura do pacto (até 30 dias posterior aos 12 meses) ou no momento da renovação do pacto, independentemente da manifestação do fiscal, para solicitar aplicação do reajuste previsto nos itens 11.2 e 11.3 acima.
- 11.4** A solicitação realizada nos itens 11.2 e 11.3 acima, cuja resposta da contratada seja pela não atualização de preços caracteriza-se preclusão lógica de direito, não havendo possibilidade de pedido posterior da empresa para recebimento de reajuste pretérito.
- 11.5** Não havendo impulsionamento do fiscal e da contratada quanto ao pedido de reajuste nos períodos previstos nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 acima, presume-se que as partes anuíram em não aplicar reajuste daquele período.
- 11.6** As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.
- 11.7** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1** A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o Núcleo de Infraestrutura e Comunicação (Marcus Vinicius Alencar Terra - Fiscal Titular; José Nogueira da Costa Neto - substituto eventual), e também a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança (Samurai de Figueiredo Silva).

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

**a) Multas por atrasos:**

**a.1)** Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

**a.2)** Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.3)** Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.4)** Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.5)** Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.6)** Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**a.7)** Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

**b)** Multas compensatórias por inexecuções:

**b.1)** Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10% (dez por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

**b.2)** Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Rotina”: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

**b.3)** Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Urgente”:

20% (vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

**b.4)** Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Crítico”: 30% (trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

**b.5)** Pela inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**c)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

**III - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.**

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

**14.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**14.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

**15 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3o, III, a, 9)**

A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**16 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3o, II, I)**

NBR 14.163 réguas elétricas não gerenciáveis;  
Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão.  
NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;  
NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;  
NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;  
PE 047.07 da ABNT, procedimento técnico de manutenção de Sala-Cofre ABNT 15.2 47, que contempla executar teste de estanqueidade de acordo com a norma NBR 60393;  
ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (Especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);  
NBR 15.247 (Selo de qualidade que atesta ao Datacenter denominação de Sala-Cofre);  
NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);  
NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados, presente na sala do TRT14 em quantidade de aproximadamente 18m2 incluindo a área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43m2;

**17 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 8)**

A transferência de conhecimento deverá ser feita por meio de treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos, como também, certificados para os servidores treinados.

**18 FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a)**

### **18.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3o, III, a, 1)**

**18.1.1.** A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

### **18.2 DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a, 5)**

18.2.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

18.2.2 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

**18.2.3.** A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**19.1** É vedado à CONTRATADA:

19.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**20.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

**21 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Portaria GP N. 716/2019 do TRT 14, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**22 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**22.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**23.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

## **ANEXO I**

Componentes do ambiente físico seguro do "Data Center" do TRT14

### **1. Ambientes Físicos**

#### **1.1 Sala-Cofre**

- Célula Aceco / Lampertz, modelo TDR-B/M, norma ABNT NBR 15.247, número de série 004690, com 18m<sup>2</sup>

(dimensão apenas da sala-cofre, sem cômputo da área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43 m<sup>2</sup>), dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

#### **1.2 Sala de UPS**

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

#### **1.3 Corredor Técnico**

- Dotado de sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e demais instalações.

### **2. Sistemas de Climatização:**

- 02 Sistemas de Climatização de Precisão (Evaporadora + Condensadora), com 23 KW cada, Marca Emerson, modelos S23UA (Evaporadoras) e HCE33 (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre.

- 02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 24.000 BTUs, marca Carrier, com painel controlador de revezamento de equipamentos, instalados na Sala de UPS.

### **3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio**

- Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 25 e Stratos micra 100), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes. (A recarga de gás FM200 NÃO está inclusa).

### **4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas**

- Composto por 01 unidade de processamento com 03 (três) sensores (umidade, temperatura, temperatura e umidade RHT), 1 Painel IHM, 01 (uma) unidade I/O, 01 (uma) unidade de acesso, sensor de presença de água no entrepiso e software CMC manager instalado em 1 microcomputador.

### **5. Sistema de Controle de Acesso**

- Composto de 02 unidades tipo Biométrica, marca Biocheck, e software de controle instalado.

### **6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

- Composto por 03 câmeras marca Policom (modelo Gerp DVIL2M 309) e 01 câmera marca Bosch (modelo Flexidome), 01 servidor Dell com software Digifort para gravação e gerência do sistema de CFTV e switch marca 3com interligando os dispositivos da solução de CFTV.

### **7. Sistemas de Energia Elétrica**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

- Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante Schneider, medidores de qualidade de energia, marca Schneider, disjuntores e instalações elétricas.

#### 8. Sistemas de cabeamento estruturado

- Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6, marca Furukawa, e conexões ópticas.

#### 9. Piso Elevado

- Composto por 43 m2 de área, marca Aceco floor, 04 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

#### 10. Instalações Civis

- Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, guarda-corpo.

#### 11. Sistema de UPS (No-Breaks)

- Composto por 02 UPS (02 Nobreaks Symmetra de 40 kVA cada), marca APC SCHNEIDER, incluindo peças, componentes e baterias.

#### 12. Gerador

- 01 Gerador Heimer Silent de 110 kVA, 01 USCA DKG 705 ;

### ANEXO II

#### Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)

Item	Atividades	Periodicidade
<b>BLINDAGENS</b>		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
<b>PORTA DE SEGURANÇA</b>		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad n. 1049/2020

9	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
<b>PISO ELEVADO</b>		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral
15	Verificar perfuração de placas	Semestral
<b>LIMPEZA</b>		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Trimestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Trimestral
<b>ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE</b>		
18	Atualização do layout dos ambientes do Data Center (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
<b>TREINAMENTO</b>		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
<b>MOBILIÁRIO</b>		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad n. 1049/2020

24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
<b>PAINÉIS E LUMINÁRIAS</b>		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad n. 1049/2020

40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
<b>AMBIENTE</b>		
41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
<b>DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de onfiguração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, ríficios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Bimestral
56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e	Trimestral

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1049/2020

	intertravamento com o painel do Data Center e com as demais portas controladas	
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
61	Manutenção de câmeras de CFTV	Trimestral
<b>AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA</b>		
62	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao Data Center.	Anual
63	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.	Anual